DIGITALIZADO
EM: 21/06/19
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 1º/12/65

PROJETO DE LEI Nº 325/65

ASSUNTO Considera de Utilidade pública os Imóveis, prédios, e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom Bosco no trecho que indica e dá outras providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal - (Anexo nº 15)

LEI Nº 3169 DE 22/12/65

DIOM Nº 3338 DE 24/12/65

Parecer anexo

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 3169 DE 22 DE Dezembro DE 1965.

Considera de utilidade pública os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom Lino no trêcho que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom / Lino, nesta Capital, no trêcho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a rua Jovita Feitosa.

Art. 2º - A desapropriação dos bens de que trata o artigo anterior se destina a possibilitar o prosseguimento do calçamento de acesso à futuro garagem dos ônibus elétricos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 12 dezembro de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 30 de Dezembro de 1965

~~XXXXX~~
~~XXXX~~.

MENSAGEM Nº 75

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

. Apraz-me enviar à alta consideração de V. Exas. o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua D. Lino, nesta Capital, no trêcho compreendido entre a Avenida Bezerra de Meneses e a rua Jovita Feitosa.

A desapropriação que ora proponho se destina a possibilitar o prosseguimento do calçamento de acesso à futura garagem dos ônibus elétricos.

É evidente o significado da presente proposição, pois o assunto nela objetivado, tem por finalidade a solução de um interêsse público manifesto.

Na convicção de que V. Exas. dedicarão à matéria a atenção que merece, sirvo-me do ensêjo para apresentar-lhes os protestos de minha distinguida consideração.

Jm. Murillo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA, GEN.
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 30 de novembro de 1965

Ofício Nº.

À Comissão de Legislação e Urbanismo.

Em 2-12-65

PROJETO DE LEI Nº 325 DE DE DEZEMBRO DE 1.965

Considera de utilidade pública os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom Lino no trêcho que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom Lino, nesta Capital, no trêcho compreendido entre a Avenida Bezerra de Meneses e a rua Jovita Feitosa

Art. 2º - A desapropriação dos bens de que trata o artigo anterior se destina a possibilitar o prosseguimento do calçamento de acesso à futura garagem dos ônibus elétricos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DEZEMBRO DE 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/12/1965

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/12/1965

A Comissão de Redação Final
Em 13/12/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 325/65.

Aprovada.
Em 14-12-65

Considera de utilidade pública os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom Lino no trêcho que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom Lino, nesta Capital, no trêcho compreendido entre a Avenida Bezerra de Menezes e a rua Jovita Feitosa.

Art. 2º - A desapropriação dos bens de que trata o artigo anterior se destina a possibilitar o prosseguimento do calçamento de / acesso à futura garagem dos ônibus elétricos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1965.

Raimundo Gastão PRESIDENTE

Edmundo Arruda RELATOR

Antônio Fernando de Queiroz

OF; Nº 1454

Fortaleza, 16 dedezembro de 1965

Senhor Prefeito :

Na conformidade ao artigo 74,§1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta câmara que considera de utilidade pública os terrenos, prédios e benfeitorias existentes no plano de alinhamento da rua Dom. Lino no trêcho que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Haroldo Jorge Braun Vieira
Presidente, em exercício

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA